



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

10.2 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 18** deste Edital e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os **produtos** deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, contendo a descrição, quantitativo e local(is) de entrega dos mesmos, sendo enviados no prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

11.1.1 - A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuadas nos seguintes locais, conforme especificado em cada AF:

- **Almoxarifado Saúde**: Rua Domingos Arruda Ferraz, 51 – Pq. Jataí, no município de Votorantim/SP;

11.1.3 – A licitante vencedora deverá **informar** a Secretaria solicitante a data/hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

11.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

11.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.7 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 16.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

14.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

15.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

15.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

16.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata,



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

16.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

16.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

16.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17.9.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

17.10 - A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento - A.F.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.

e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.

18.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

18.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 18.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

18.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

18.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

18.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.14. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.15. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br, ou para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

relativas à sessão pública do pregão;

19.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.votorantim.sp.gov.br.

19.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas da proposta ou habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.19. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Anexo V - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Votorantim, XX de XXXXX de 2024.

Fabíola Alves da Silva
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: "Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos através de Ata de Registro de Preços".

1.1 - Constitui objeto do presente termo, a realização de "Aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos através de Ata de Registro de Preços" para atender a demanda dos serviços odontológicos do município de Votorantim-SP.

1.2 - As quantidades relacionadas são resultado da consolidação de levantamento realizado através das saídas de estoque dos destinos de cada repartição por um período de 12 (doze) meses. Os quantitativos dos itens solicitados se encontram nas tabelas de especificações a seguir, neste mesmo termo.

1.3 - O prazo de vigência da Ata é de 12 meses, contados a partir da assinatura da homologação do certame.

1.4 - As especificações mínimas, as unidades de medida dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas nas tabelas abaixo, dividida em 4 lotes:

1.5 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O bem objeto desta contratação são caracterizados como Material de Consumo, uma vez que se trata de item usado rotineiramente para manter as atividades de odontologia nos serviços de saúde do município.

1.7 O prazo máximo para entrega do material, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento é de **15 (quinze)** dias corridos.

1.8 A entrega do objeto deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, de acordo com calendário do município, no Almoxarifado da Saúde, situado à **Rua Domingos Arruda Ferraz, 51** – Pq. Jataí – Votorantim SP.

1.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá garantir pessoal e equipamentos necessários para o transporte e descarga dos produtos comercializados até o local da entrega e a retirada dos mesmos do veículo de transporte, sem prejuízo e riscos dos produtos. A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem ônus de frete para o órgão solicitante.

1.10 O recebimento dos produtos será realizado por servidor devidamente autorizado, em dia e horário comercial, onde todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho. Após a entrega do(s) produto(s) a contratante terá o prazo de **03 (três)** dias úteis para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis.



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.11 O almoxarifado da Secretaria de Saúde de Votorantim recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- Quando houver situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e seus anexos, ou a Nota de Empenho;
- Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital do Pregão, seus anexos e na proposta adjudicada;
- Apresentarem vícios ou baixa qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- Os materiais mesmo depois de entregues e aceitos definitivamente ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

1.12 A garantia mínima dos produtos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do atesto da nota fiscal. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

2 – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01 - BROCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
01	Broca diamantada alta rotação nº 1012	Unid.	500	R\$ 3,64	R\$ 1820,00
02	Broca diamantada alta rotação nº 1012hl	Unid.	500	R\$ 3,77	R\$ 1885,00
03	Broca diamantada alta rotação nº 1013	Unid.	500	R\$ 3,50	R\$ 1750,00
04	Broca diamantada alta rotação nº 1014	Unid.	500	R\$ 3,73	R\$ 1865,00
05	Broca diamantada alta rotação nº 1015	Unid.	500	R\$ 3,26	R\$ 1630,00
06	Broca diamantada alta rotação nº 1016	Unid.	500	R\$ 3,34	R\$ 1670,00
07	Broca diamantada alta rotação nº 1016hl	Unid.	500	R\$ 3,09	R\$ 1545,00
08	Broca diamantada alta rotação nº 1031	Unid.	500	R\$ 3,11	R\$ 1555,00
09	Broca diamantada alta rotação nº 1032	Unid.	500	R\$ 2,99	R\$ 1495,00
10	Broca diamantada alta rotação nº 1033	Unid.	500	R\$ 3,22	R\$ 1610,00
11	Broca diamantada alta rotação nº 1034	Unid.	500	R\$ 3,11	R\$ 1555,00
12	Broca diamantada alta rotação nº 1035	Unid.	500	R\$ 3,39	R\$ 1695,00
13	Broca diamantada alta rotação nº 1036	Unid.	500	R\$ 4,58	R\$ 2290,00
14	Broca diamantada alta rotação nº 1045	Unid.	500	R\$ 4,61	R\$ 2305,00
15	Broca diamantada alta rotação nº 1047	Unid.	500	R\$ 4,61	R\$ 2305,00
16	Broca diamantada alta rotação nº 1090	Unid.	500	R\$ 3,74	R\$ 1870,00
17	Broca diamantada alta rotação nº 1091	Unid.	500	R\$ 3,66	R\$ 1830,00
18	Broca diamantada alta rotação nº 1092	Unid.	500	R\$ 3,20	R\$ 1600,00
19	Broca diamantada alta rotação nº 1112ff	Unid.	500	R\$ 3,32	R\$ 1660,00
20	Broca diamantada alta rotação nº 1190f	Unid.	500	R\$ 3,21	R\$ 1605,00
21	Broca diamantada alta rotação nº 1190ff	Unid.	500	R\$ 3,35	R\$ 1675,00
22	Broca diamantada alta rotação nº 1302	Unid.	500	R\$ 3,14	R\$ 1570,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	Broca diamantada alta rotação nº 1342	Unid.	500	R\$ 4,58	R\$ 2290,00
24	Broca diamantada alta rotação nº 2135	Unid.	500	R\$ 3,31	R\$ 1655,00
25	Broca diamantada alta rotação nº 2135ff	Unid.	500	R\$ 4,97	R\$ 2485,00
26	Broca diamantada alta rotação nº 2200f	Unid.	500	R\$ 5,04	R\$ 2520,00
27	Broca diamantada alta rotação nº 2200ff	Unid.	500	R\$ 4,10	R\$ 2050,00
28	Broca diamantada alta rotação nº 3018	Unid.	500	R\$ 3,52	R\$ 1760,00
29	Broca diamantada alta rotação nº 3118	Unid.	500	R\$ 3,72	R\$ 1860,00
30	Broca diamantada alta rotação nº 3118 f	Unid.	500	R\$ 3,70	R\$ 1850,00
31	Broca diamantada alta rotação nº 3118 ff	Unid.	500	R\$ 3,91	R\$ 1955,00
32	Broca diamantada alta rotação nº 3145	Unid.	500	R\$ 5,87	R\$ 2935,00
33	Broca diamantada alta rotação nº 3168 f	Unid.	500	R\$ 3,14	R\$ 1570,00
34	Broca diamantada alta rotação nº 3168 ff	Unid.	500	R\$ 3,04	R\$ 1520,00
35	Broca diamantada alta rotação nº 3195	Unid.	500	R\$ 3,19	R\$ 1595,00
36	Broca diamantada alta rotação nº 3195 f	Unid.	500	R\$ 3,37	R\$ 1685,00
37	Broca carbide alta rotação 702	Unid.	300	R\$ 6,73	R\$ 2019,00
38	Broca carbide baixa rotação nº2	Unid.	300	R\$ 6,75	R\$ 2025,00
39	Broca carbide baixa rotação nº4	Unid.	300	R\$ 6,28	R\$ 1884,00
40	Broca carbide baixa rotação nº6	Unid.	300	R\$ 5,84	R\$ 1752,00
41	Broca carbide baixa rotação nº8	Unid.	300	R\$ 8,73	R\$ 2619,00
42	BROCA DE GATES – 32MM – N ° 4	Unid.	1200	R\$ 12,17	R\$ 14604,00
43	BROCA DE GATES – 32MM – N ° 5	Unid.	1200	R\$ 10,93	R\$ 13116,00
44	BROCA DE GATES – 28MM – N ° 4	Unid.	1200	R\$ 10,31	R\$ 12372,00
45	Brocas endo z – fg – 21mm	Unid.	100	R\$ 16,27	R\$ 1627,00
46	Brocas endo z – fg – 25mm	Unid.	100	R\$ 18,98	R\$ 1898,00
47	BROCA ZEKRYA LONGA CIRURGICA 28MM, tipo alta rotação	Unid.	300	R\$ 11,44	R\$ 3432,00
48	Broca alta rotação carbide n04 fg	Unid.	300	R\$ 14,73	R\$ 4419,00
49	Broca baixa rotação largo pezo nº 01 32mm	Unid.	300	R\$ 8,11	R\$ 2433,00
50	Broca baixa rotação largo pezo nº 02 32mm	Unid.	300	R\$ 8,11	R\$ 2433,00
51	MANDRIL ODONTOLÓGICO: para adaptação de discos e serras no contra ângulo, latão banhado em cromo.	Unid.	500	R\$ 4,76	R\$ 2380,00
52	Broca maxicut ref 75fx 060	Unid.	10	R\$ 50,25	R\$ 502,50
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 136.030,50					

LOTE 02 – INSUMOS ESPECÍFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	ANESTÉSICO 03% PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA – 0,03%ui/ml – caixa com 50 tubetes	Tubete	15000	R\$ 2,52	R\$ 37800,00
02	ADESIVO DE UNIÃO frasco contendo 6g fotopolimerizável para ser aplicado em dentina e esmalte, apresenta a composição: água e etanol, glicerol 1, 3 dimetacrilato, bis-gma, hema, diuretano dimetacrilato, copolímeros de ácido polialcenóico, canforoquinona 10% em peso de silicacolooidal (carga).	Frasco	300	R\$ 41,15	R\$ 12345,00
03	ALGINATO P/IMPRESSÃO 410G material de impressão de uso único à base de ágar-ágar.	Pacote	150	R\$ 29,12	R\$ 4368,00
04	AMALGAMA CAPSULA – 1 PORÇÃO – embalagem com 50 capsulas	Embal.	50	R\$ 125,58	R\$ 6279,00
05	BICARBONATO DE SÓDIO – embalagem com 15 sachês de 40 gramas	Caixa	150	R\$ 54,43	R\$ 8164,50
06	Cariostático 12% com 10ml – diamino fluoretado de prata	Unid.	100	R\$ 21,45	R\$ 2145,00
07	CERA 7 ROSA para uso odontológico caixa com 18 lâminas	Caixa	150	R\$ 16,70	R\$ 2505,00
08	CIMENTO cirúrgico pasta base com 90g e pasta aceleradora com 90g	Caixa	100	R\$ 164,31	R\$ 16431,00
09	CIMENTO ENDODONTICO PARA CANAL uso endodôntico composição pó: óxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio líquido: eugenol e óleo de amêndoas doces. Embalados em frascos de vidro âmbar com caixa e	Embal.	200	RS 32,43	R\$ 6486,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	rotulagem obedecendo a legislação vigente. Identificação constando externamente marca comercial, procedência de fabricação e lote.				
10	CIMENTO INTERMEDIÁRIO RESTAURADOR – frasco com 38g+liquido com 15ml	Kit	400	R\$ 16,24	R\$ 6496,00
11	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – embalagem com 25g	Pote	150	R\$ 9,14	R\$ 1371,00
12	Cimento oxido de zinco – pó 50g	Frasco	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
13	Cimento odontológico: composição hidróxido de cálcio, radiopaco, apresentação pasta base 13 g, pasta catalisadora 11 g, uso forramento cavidades, características adicionais: bloco mistura, resistente ao ácido fosfórico	Kit	200	R\$ 25,64	R\$ 5128,00
14	Cone guta percha principal nº15	Caixa	150	R\$ 26,16	R\$ 3924,00
15	Cone guta percha principal nº20	Caixa	150	R\$ 27,71	R\$ 4156,50
16	Cone guta percha principal nº25	Caixa	150	R\$ 26,65	R\$ 3997,50
17	Cone guta percha principal nº30	Caixa	50	R\$ 26,28	R\$ 1314,00
18	Cone guta percha principal nº35	Caixa	50	R\$ 28,13	R\$ 1406,50
19	Cone guta percha principal nº40	Caixa	50	R\$ 29,32	R\$ 1466,00
20	Cone guta percha principal nº45/80	Caixa	50	R\$ 27,70	R\$ 1385,00
21	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL CALIBRADA SERIE SORTIDA: DE 15 A 40, usado em endodontia para obturação de canais radiculares, código de cores padrão isso. Caixa com 120 unidades	Caixa	150	R\$ 29,55	R\$ 4432,50
22	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA 55 cone de guta nº55 (28mm), guta percha, oxido de zinco, pigmentos orgânicos (28mm), caixa com 120 unidades.	Caixa	30	R\$ 34,87	R\$ 1046,10
23	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA R8 cone de guta nº8, guta percha, oxido de zinco, pigmentos orgânicos, caixa com 120 unidades.	Caixa	100	R\$ 30,86	R\$ 3086,00
24	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE (15/40) número 15 a 40 1ª série, estéril, apresentação: embalagem em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número, apresentação comercial com encaixes individuais nos calibres nº. 15,20,25,30,35,40. E as caixas sortidas isso 15-40 isso 45-80 com 120 unidades. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, validade mínima de 1 ano da data de entrega, aplicação: pontas de papel absorvente para secagem de canis radiculares, previamente a obturação, de conicidade 02, a base de papel filtro.	Caixa	150	R\$ 27,20	R\$ 4080,00
25	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE (45-80) 1 numeração: número 45 a 80 2ª série estéril 2 apresentação: embalagem em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número 3 embalagem: apresentação comercial com encaixes individuais nos calibres nº. 45,50,55,60,70,80. E as caixas sortidas isso 15-40 isso 45-80 com 120 unidades. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação 4 identificação: validade mínima de 1 ano da data de entrega 5 uso: pontas de papel absorvente para secagem de canis radiculares, previamente a obturação, de conicidade 02, a base de papel filtro.	Caixa	40	31,11	R\$ 1244,40
26	Cunha de madeira – numeração sortida	Caixa	200	R\$ 9,49	R\$ 1898,00
27	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA TDV - 60 DISCOS + 1 MANDRIL, especificação :sistema de acabamento e polimento dental, centro metálico, granulações: grossa, média, fina e extrafina. Tamanho: 3/8 e 1/2. Embalagem com no mínimo 50 unidades sortidas e 1 mandril, contendo extremamente marca comercial, numeração, procedência de fabricação e validade	Kit	300	R\$ 86,76	R\$ 26028,00
28	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO EM RESINA TDV - REFIL , especificação: sistema de acabamento e polimento dental, centro metálico, granulações : grossa, média, fina e extrafina. Tamanho: 3/8 e 1/2. Embalagem com no mínimo 30 unidades.	Embal.	150	R\$ 152,30	R\$ 22845,00
29	Endo ptc fr 25g creme de uso endodôntico composto por tween-80, peróxido de ureia e carbowax, frasco com 25 gr.	Frasco	100	R\$ 30,76	R\$ 3076,00
30	EDTA TRISSÓDICO FRASCO C/ 20 ML 1 apresentação: frasco	Frasco	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	com 20 ml 2 composição: composto por ácido etileno diamino tetraacético trissódico e água destilada 3 identificação: constando externamente marca comercial e procedência de fabricação 4 armazenamento: recomendações para armazenamento 5 embalagem: embalado individualmente dta – frasco com 20 ml				
31	Eugenol líquido – frasco com 20ml	Frasco	100	R\$ 11,55	R\$ 1155,00
32	EUCALIPTOL 10ML: solução de uso odontológico, utilizado na remoção de obturações endodônticas, agindo como solvente de guta percha, insolúvel em água, solúvel ao álcool e etanol.	Frasco	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40
33	Evidenciador de placa bacteriana – frasco com 10ml	Frasco	300	R\$ 10,03	R\$ 3009,00
34	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA matéria-prima confeccionada em fios metálicos, embalagem embalada individualmente.	Unid.	150	R\$ 12,73	R\$ 1909,50
35	ESCOVAS DE ROBSON RETA BRANCA: em forma de tufo, matéria prima: hastes metálica e cerdas de nylon / similar, finalidade: para contra ângulo, embalagem: embalada individualmente.	Unid.	1000	R\$ 2,04	R\$ 2040,00
36	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM, composto de aço inoxidável ou níquel titânio para criação de espaços no interior do canal, permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral)	Unid.	180	R\$ 33,06	R\$ 5950,80
37	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM, composto de aço inoxidável ou níquel titânio para criação de espaços no interior do canal, permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral)	Unid.	120	R\$ 37,23	R\$ 4467,60
38	FLÚOR TÓPICO GEL – SABORES – embalagem com 200ml	Frasco	500	R\$ 5,32	R\$ 2660,00
39	Formocresol – embalagem com 10 ml	Frasco	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
RS40	FILME P/ RAIOS-X PERIAPICAL ADULTO 3X4CM finalidade periapical para adulto, tamanho 3 x 4cm, compatível com processamento manual, embalagem acondicionado em caixa com 150 unidades aproximadamente, identificação constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, armazenamento recomendações para armazenamento.	Caixa	100	R\$ 173,60	R\$ 17360,00
41	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 1 USO: ajuda a combater a gengivite, ação antibacteriana prolongada, mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, embalagem: frasco plástico de 2 litros, identificação: constando externamente marca comercial, proced. Fabricação e validade	Frasco	150	R\$ 22,42	R\$ 3363,00
42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. em pó 10g, composição: hidróxido de cálcio p.a. Pó ou cristal, rotulagem/embalagem: frasco com 10g e embalagem atendendo a legislação vigente, uso: para curativos endodônticos, de demora ou como condensador de amalgama, identificação: constando externamente marca comercial, procedencia e data de validade.	Frasco	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
43	Hipoclorito de sódio – Solução de Milton- CONCENTRAÇÃO DE 1% - FRASCO COM 1000ML	Litro	400	R\$ 6,24	R\$ 2496,00
44	IODOFÓRMIO PÓ 10G IODOFÓRMIO 10G, apresentação: frasco de 10g, composição: iodoformio, uso: endodontia, identificação: constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, data de fabricação e validade.	Frasco	50	R\$ 25,49	R\$ 1274,50
45	LENÇOL DE BORRACHA, espessura 0,18, tamanho 15x15cm, embalagens com 26 unidades	Caixa	500	R\$ 23,61	R\$ 11805,00
46	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 21MM	Caixa	100	R\$ 15,66	R\$ 1566,00
47	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 25MM	Caixa	100	R\$ 14,78	R\$ 1478,00
48	LIMAS END KERR 1ª SÉRIE – 15/40 – 31MM	Caixa	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
49	Limas tipo kerr – 2 série – 45 a 80 – 21mm	Caixa	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
50	Limas tipo kerr – 2 série – 45 a 80 – 25mm	Caixa	30	R\$ 13,70	R\$ 411,00
51	Limas hedstroem 1 série – 15 a 40 -21mm	Caixa	80	R\$ 14,84	R\$ 1187,20
52	Limas hedstroem 1 série – 15 a 40 -25mm	Caixa	80	R\$ 15,23	R\$ 1218,40



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

53	LIMAS FLEX 1ª SÉRIE – 15A 40 – 25MM	Unid.	300	R\$ 20,80	R\$ 6240,00
54	Óleo lubrificante de caneta odontológica matéria-prima: óleo mineral de baixa viscosidade, uso: lubrificação de peças de mão odontológicas, embalagem: em frasco com 100 ml/70g em spray, identificação: constando externamente marca comercial, proced. Fabricação e validade	Frasco	300	R\$ 17,85	R\$ 5355,00
55	Lixa p/polimento e acabamento resina acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta e ionômero de vidro. Informações adicionais benefícios • tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento; • abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); • cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	Caixa	80	R\$ 45,77	R\$ 3661,60
56	Matriz de aço 05 mm x50 cm 1 finalidade: restaurações de amalgama, apresentação: rolo de 7 mm x 50 cm, embalagem: individualmente, identificação: marca comercial e procedência de fabricação	Rolo	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
57	Matriz de aço 07 mm x50 cm 1 finalidade: restaurações de amalgama 2 apresentação: rolo de 7 mm x 50 cm 3 embalagem: individualmente 4 identificação: marca comercial e procedência de fabricação	Rolo	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
58	PASTA anestésica p/ alveolite 12g pasta para tratamento de alveolite, à base de própolis; de ação antisséptica, anestésica, regenerativa dos tecidos, proporcionando proteção da ferida cirúrgica. Procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Pote	150	R\$ 36,42	R\$ 5463,00
59	Pasta profilática com flúor	Tubo	300	R\$ 5,44	R\$ 1632,00
60	Papel carbono p/ articulação papel para articulação (carbono) vermelho e azul – bloco com 12 unidades.	Bloco	300	R\$ 4,63	R\$ 1389,00
61	Paramonoclorofenol canforado 20 ml líquido paramonoclorofenol 30% e cânfora 70% - frasco com 20 ml	Frasco	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
62	Pedra pomes – extra fina - massa porosa acinzentada, muito leve, áspera, inalterável ao ar, inodora e insípida. Frasco com 100g	Frasco	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
63	Pote odontológico de plástico - material cilíndrico contendo duas cavidades (dappen)	Unid.	100	R\$ 3,24	R\$ 324,00
64	Resina fotopolimerizável cor a1 , com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/sílica, matriz orgânica de bis-gma e tegdma.	Unid.	300	R\$ 37,95	R\$ 11385,00
65	Resina fotopolimerizável cor a2 , com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/sílica, matriz orgânica de bisgma e tegdma.	Unid.	300	R\$ 44,30	R\$ 13290,00
66	Resina fotopolimerizável cor a3 , com seringa de 4g para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/sílica, matriz orgânica de bisgma e tegdma.	Unid.	300	R\$ 40,63	R\$ 12189,00
67	Resina fotopolimerizável cor a3,5 = com seringa de 4g, para restauração direta e indireta em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV, V, composição: matriz inorgânica de zircônia/sílica, matriz orgânica de bis-gma e tegdma.	Unid.	300	R\$ 43,20	R\$ 12960,00
68	Revelador para raio-x odontológico 500 ml composição composto de hidroquinona 2%, apresentação em solução pronta para uso, processamento manual, embalagem embalado em frasco com 500ml aproximadamente, identificação constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, armazenamento recomendações para armazenamento.	Frasco	150	R\$ 10,16	R\$ 1524,00
69	Fixador p/rx odonto 475ml produto utilizado no processamento manual de filmes intra orais produz radiografias prontas para visualização em 30 segundos	Frasco	150	R\$ 10,73	R\$ 1609,50
70	Taça de borracha para profilaxia branca , com haste de aço	Unid.	1000	R\$ 1,83	R\$ 1830,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	inoxidável, para polimento de superfície dental e adaptável em conta ângulo.				
71	PLACA DE VIDRO POLIDA DE 10MM, 150x80x10mm	Unid.	100	R\$ 10,23	R\$ 1023,00
72	Saca broca universal	Unid.	100	R\$ 24,63	R\$ 2463,00
73	Escova dental adulto macia: formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial a saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento.	Unid.	5000	R\$ 0,88	R\$ 4400,00
74	Escova dental infantil macia: formato anatômico, confeccionada em material não prejudicial a saúde, com cabo em polipropileno, com no mínimo 100 mm de comprimento, cabeça pequena.	Unid.	30000	R\$ 0,82	R\$ 24600,00
75	Água destilada – (galão 5 litros)	Galão	1000	R\$ 10,25	R\$ 10250,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 385.601,20					

Lote 03 – INSUMOS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	ALGODÃO ROLETE PRODUZIDOS COM FIBRAS naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente gomados por intermédio de tratamento especial. possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada.	pacote	1.000	R\$ 2,56	R\$ 2560,00
02	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL 33X47 – 100 unidades	pacote	1.000	R\$ 13,52	R\$ 13520,00
03	PINCEL MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH – embalagem com 100 unidades – regular	Embal.	500	R\$ 8,28	R\$ 4140,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G: agulha gengival curta 30g, 22mm com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor. embalagem com 100 unidades.	caixa	500	R\$ 28,13	R\$ 14065,00
05	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G: agulha gengival longa 27g, 30mm com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada, estojo plástico e protetor. embalagem com 100 unidades.	caixa	200	R\$ 34,38	R\$ 6876,00
06	FIO DENTAL ENCERADO – com 100m	rolo	350	R\$ 1,75	R\$ 612,50
07	FIO DE SUTURA SEDA AGULHADO 3-0 = conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, registro na anvisa, unidade de fornecimento: caixa com 24 envelopes	caixa	500	R\$ 42,36	R\$ 21180,00
08	FIO DE SUTURA AGULHADO 4-0 – conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, registro na anvisa, unidade de fornecimento: caixa com 24 envelopes	caixa	300	R\$ 40,40	R\$ 12120,00
09	SUGADOR ATOXICO descartável 1 matéria-prima: de plástico descartável, atóxico 2 embalagem: embalada em pacote com 40 unidades 3 identificação: constando externamente marca comercial, proced.fabricacao e validade	pacote	3.000	R\$ 8,08	R\$ 24240,00
10	SUGADOR cirúrgico descartável estéril 1 matéria-prima: de plástico cirúrgico descartável, estéril 2 embalagem: embalada em pacote com 20 unidades 3 identificação: constando externamente marca comercial, proced.fabricacao e validade 4 uso: auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento das cirurgias odontológicas, oferecendo maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus paciente.	pacote	1000	R\$ 18,36	R\$ 18360,00
11	TIRA DE AÇO GRANULADO 06 MM composição: de aço finalidade: para acabamento e polimento de restaurações de amalgama, apresentação: em envelope com 12 tiras de 6mm de largura	pacote	500	R\$ 5,83	R\$ 2915,00
12	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER para restauração de resina e silicato – embalagens com 50 tiras, matéria prima: poliéster	caixa	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R\$ 120.972,50					